

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A
UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

**Contrato 017/2015
Carta Convite n° 03/2015
Processo Licitatório n° 09/15**

Que entre si realizam, de um lado o **Município de Santa Cecília do Sul** Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, n° 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Cidade doravante denominado de Contratante, e de outro lado a empresa **DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º01.735.549/0001-97, localizada na Rua Antônio Santo,247, Floresta, no Município de Porto Alegre /RS, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes da **Carta Convite n° 03/2015**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

Cláusula Primeira - Do Objeto

A **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE** materiais odontológicos de consumo e permanentes para os consultórios odontológicos da Unidade de Saúde do Município, a seguir especificados:

Ite m	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
008	10	UN	Anestésico tipo novocol caixa com 50 tubetes	SSW100	R\$31,90	R\$319,00
009	8	UN	Anestésico tópico (a base de benzocaina 20% em embalagem de 12g sabor tuti-fruti	DFL	R\$6,49	R\$51,92
031	20	KIT	Cimento IRM pó e liquido, Kit de pó 38g e liquido 15ml com 1 medidor de pó e 1 medidor de liquido	DENTSPLY	R\$ 94,30	R\$1.886,00
036	20	UN	Cone de guta percha acessório r7; r8	TANARI	R\$19,45	R\$389,00
042	10	UN	Fita matriz de aço 5mm	FAVA	R\$2,25	R\$22,50
046	10	UN	Gorro ou toca descartável, com elástico na cor branca embalagem com 100 unidades	DERMAPLUS	R\$ 10,30	R\$103,00
062	2	FR	Otosporin frasco com 10ml	OSTOPORIN	R\$ 35,00	R\$70,00
066	6	UN	Pasta de Hidróxido de Cálcio com Paramonoclorofenol Canforado, uso endodôntico	SSW	R\$49,00	R\$294,00
069	5	CX	Película radiográfica infantil com 150 unidades	KODAK	R\$150,00	R\$750,00
082	10	UN	Sugador cirúrgico com 20 unidades	INDUSBELO	R\$35,00	R\$ 350,00
091	15	UN	Espátula de resina n:12 e 5, espátula aço inox com revestimento de nitreto de titânio, silicone atóxico,	INDUSBELO	R\$49,00	R\$735,00

			autoclavável.			
104	10	UN	Seringa carpule, com refluxo, aço inoxidável.	MD	R\$35,00	R\$350,00
105	4	UN	Seringa descartável luer slip 10ml, sem agulha, caixa com 100 unidades.	MD	R\$69,00	R\$276,00

Parágrafo Primeiro - Os produtos deverão apresentar prazo de validade (inserido na embalagem) não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, sob pena de não serem aceitos, aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

Cláusula Segunda - Das Condições de Entrega

A contratada deverá dar início ao fornecimento do objeto licitado de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal da Saúde, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste edital.

Parágrafo Primeiro - Os produtos terão sua retirada fracionada a critério da administração, de acordo com a necessidade.

Parágrafo Segundo - A presente licitação tem um prazo de validade estimado de 12 (Doze) meses ou o término das quantidades licitadas.

Cláusula Terceira - Do Preço e Do Pagamento

O valor total do presente contrato é de R\$ 5.596,42 (CINCO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer

despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital de Licitação.

O documento fiscal deverá ser apresentado pela CONTRATADA no ato da entregados produtos e ser emitido pelo estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

Os pagamentos dar-se-ão até 10 (dez) dia úteis após o recebimento do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal, conferido e atestado pelo gestor do contrato da CONTRATANTE.

Os pagamentos serão efetuados, por meio de depósito em conta corrente ou ordem de pagamento, e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela CONTRATADA.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Não haverá reajuste de preços.

Cláusula Quarta - Da Atualização Monetária

O valor do presente contrato não pago na data aqui prevista deverá ser corrigido desde então até a data do efetivo pagamento, pelo IGP-M da FGV, ou por outro que venha a substituí-lo, *pro rata die*.

Cláusula Quinta - Dos Direitos e das Obrigações

1.1 Dos Direitos:

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA, receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2.2 Das Obrigações:

2.2.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações pela CONTRATADA, o que deverá ser testado pelo gestor do contrato;

b) fiscalizar a execução do presente contrato.

2.2.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto deste contrato na forma ajustada e de acordo com as especificações do Edital de Licitação;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- d) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

Cláusula Sexta - Da Vigência Do Contrato

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se quando da entrega de todo o material adquirido, o que não poderá ultrapassar o prazo de 12 meses.

Cláusula Sétima - Das Penalidades

Nas hipóteses de inadimplemento contratual, a multa será aplicada com observância dos critérios abaixo, calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, a saber:

8.1 Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

8.2 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

8.3 Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Cláusula Oitava - Da Rescisão

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstos no artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Nona -Da Dotação Orçamentária

27.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementada se necessário:

09 - Secretaria Municipal da Saúde

09.01 - Secretaria e Fundo Municipal da Agricultura

4490.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente

1006 - Aquisição de Equip de Saúde e

Veículos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

2006 - Manutenção dos Serviços de Saúde

Cláusula Décima - Das Condições Gerais

A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento do objeto deste contrato, bem como das condições de entrega do mesmo.

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

Qualquer tolerância do CONTRATANTE, quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

Clausula Décima Primeira - Do Foro

Elegem as partes o Foro da Comarca de Tapejara, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul - RS, 23 de fevereiro de 2015.

Jusene Consoladora Peruzzo
Prefeita Municipal

Contratada
DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA

Testemunhas:
